



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.463, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a vedação de contratação e nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para exercer cargo ou emprego público no Município de Céu Azul, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica vedada a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para exercer cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, de estágio ou seleção simplificada do Município de Céu Azul, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração direta e Indireta.

**Parágrafo único.** A vedação prevista no caput deste artigo perdurará até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade, conforme o caso.

**Art. 2º** Aplica-se também a presente lei aos cargos comissionados de assessoramento, chefia e direção.

**Art. 3º** Os concursos públicos no âmbito da administração municipal deverão constar em edital a aplicação desta lei no ato de nomeação.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, aos 27 de março de 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 27/3 2023  
Página: 16 Educação

  
Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal